



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA PONTUAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e a empresa PONTUAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO YOSHIO IIZUKA, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 03/11/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo SC/4.665/10, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 05 (cinco) meses, vencendo-se em 03/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original, não alterados por este e pelos demais aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 01 NOV. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

PONTUAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
Fernando Yoshio Iizuka

TESTEMUNHAS:

Rozemara Cabral Mendes de Carvalho
RG: 18.042.425-7
Superintendente de Ensino
1ª

Lutz Carlos de Abreu Filho
RG 25.000.477-4
2ª

